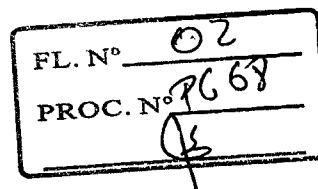




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

69
MENSAGEM Nº 062 - DE 15 DE MAIO DE 2014.

Encaminha Projeto de Lei que “Concede contribuição às Entidades que especifica.”



Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que “Concede contribuição à Associação de Valorização Humana – AVAHU e à Associação dos Amigos do Camafeu.

Referido projeto é importante para auxílio no custeio das despesas das entidades, bem como na aquisição de equipamentos.

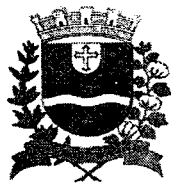
Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. N°	03
PROC. N°	PL 68

PROJETO DE LEI N° 062 – DE 15 DE MAIO DE 2014.

“Concede contribuição às Entidades que especifica.”

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder contribuição à **Associação de Valorização Humana - AVAHU** no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que será repassada em 02 (duas) parcelas mensais.

Parágrafo Único - Os recursos para o cumprimento do disposto neste artigo serão suportados pela Funcional Programática 02.14.01.10.122.0014-2.122 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 481, consignados no orçamento do exercício de 2014.

Artigo 2º- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder contribuição à **Associação dos Amigos do Camafeu** no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que será repassada em parcela única.

Parágrafo Único - Os recursos para o cumprimento do disposto neste artigo serão suportados pela Funcional Programática 02.10.01 13.392.0010 2-122 - Categoria Econômica 3.3.50.41 - Ficha Local 174, consignados no orçamento do exercício de 2014.

Artigo 3º - Os recursos destinados às Entidades, na forma de contribuição, deverão ser aplicados pelas mesmas com despesas de custeio e equipamentos.

Parágrafo Único: As entidades deverão estar devidamente cadastradas no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal